



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.440/2002

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES."**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, em observância ao disposto no inciso XV artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com o objetivo de cooperação mútua visando o eficiente funcionamento das atividades forenses da Comarca de Conceição das Alagoas, mediante cessão de servidores municipais concursados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da cessão, objeto do aludido convênio correrão por conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 23 de maio de 2002.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL